

PARECER

DESPACHO

INFORMAÇÃO

ASSUNTO **Projeto de decisão - Ajuste Direto – Aquisição de Serviços de Conceção, Organização Festas de S. Tomé 2016**

1. Prevendo-se a realização do festejo/certame no centro da Vila de Mira, no período de 21 a 25 de Julho de 2016 e espectando-se grande afluência de público, é objetivo ter uma boa conceção e organização acessível a toda a população, por forma a promover o Concelho.

Assim, considerando que o Município de Mira irá proceder à **Aquisição de Serviços de Conceção, Organização Festas São Tomé de Mira de 2016**, garantido para o período de 21 a 25 de Julho:

- Iluminação de Rua Temática,
- Espetáculo Piromusical no dia 25;
- Pirotecnia;
- Equipamentos de som, luzes e staff de produção, som e luz;
- Stands de expositores;
- Tendas;
- Palcos;
- Módulos WC;
- Gerador;
- Segurança de acordo com o plano.

2. Tendo sido convidada a entidade “**Malpevent - Consultoria e Produção de Eventos, Lda**”, não tendo o convite efetuado violado os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do art.º. 113.º do CCP;
3. Sendo que, veio a entidade convidada apresentar uma proposta no valor total de **59.288,95€ (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos)**, valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.
4. Considerando assim, que o preço que constituirá o preço contratual não viola o preço base, que tem como limite de **59.288,95€ (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos)**, se enquadra dentro do valor do procedimento, de acordo com o disposto nos art.º. 18.º, 20.º, n.º 1, al. a), 47.º e 97.º do CCP;

Propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar que:

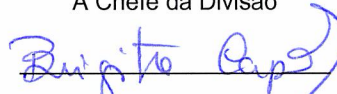
1 - A aquisição dos serviços de conceção, organização das Festas de S. Tomé 2016, seja adjudicado à entidade “**Malpevent - Consultoria e Produção de Eventos, Lda**”, de acordo com a proposta apresentada, pelo valor total de **59.288,95€ (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos)**, valor a acrescer de IVA à taxa legal em vigor;

2- Nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP e uma vez que o preço contratual é inferior a €200.000,00, **não seja exigida a prestação da caução.**

Paços do Município,

15 de Julho de 2016

A Chefe da Divisão



Brigitte Maria Capelôa, Dr.ª